



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria-Executiva
Gabinete da Secretaria-Executiva
Divisão de Documentação e Arquivo

OFÍCIO Nº 21666/2020/DIDOC/GABEX/SEEXEC/MCTIC

Brasília, 15 de junho de 2020.

Ao Senhor
IVANIL ELISIÁRIO BARBOSA
Secretário
Fórum Nacional das Entidades Representativas das Carreiras de C&T
Rua Santa Clara, 432
São José dos Campos-SP
ivanilsindct@gmail.com

Assunto: Retorno às atividades laborais presenciais

Senhor Secretário,

1. Em resposta ao Ofício do Fórum das Entidades Representativas das Carreiras de Ciência e Tecnologia – Fórum de C&T, de 12 de junho de 2020, no qual se solicita esclarecimentos acerca do retorno das atividades presenciais a partir da publicação da Portaria MCTIC nº 2.589, de 09 de junho de 2020, apresento a seguir as informações demandadas.
2. O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, agora Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações por força da MP 980/2020, tem acompanhado e envidado esforços desde os primeiros casos identificados em território nacional, não apenas para proteger seus servidores, mas também para apoiar iniciativas e projetos de pesquisa que colaborem para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).
3. A partir da publicação da Portaria MCTIC nº 1.186, de 20 de março de 2020, regulamentou-se, em caráter excepcional e temporário, a jornada de trabalho remoto como medida de prevenção à infecção e propagação do novo Coronavírus, no âmbito do MCTIC, Institutos e Unidades de Pesquisa. Tal Portaria autorizou o *home office* para seus servidores, não tendo sido revogada.
4. A publicação da Portaria MCTIC nº 2.589 estabelece condições à concessão da jornada de trabalho remoto e trata do plano de retorno faseado e gradual das atividades presenciais, bem como fixa medidas de prevenção à infecção e à propagação do novo Coronavírus.
5. Cabe esclarecer que os servidores que se enquadram em grupos de risco, gestantes ou lactantes, bem como aqueles que coabitam com grupos de risco deverão permanecer em trabalho remoto. Da mesma forma, pais com filho em idade escolar ou menor poderão permanecer negociando com as respectivas chefias.
6. A primeira fase do retorno de forma presencial será feita com um quantitativo reduzido de servidores e colaboradores, a partir da adoção das medidas preventivas e de minimização dos riscos orientadas tanto pela OMS quanto pelo Ministério da Saúde e permitirão ao MCTIC avaliar, em um período de aproximadamente 30 dias, a efetividade e eficácia dos procedimentos adotados. É importante destacar que, para se planejar o retorno, o Ministério tem monitorado diariamente o quantitativo de servidores e colaboradores em suas instalações, bem como providenciado os itens e procedimentos necessários para um retorno responsável. Atualmente, temos em média nos Blocos E e R cerca de 224 pessoas, em cada. Por ora, o retorno não ocorrerá nas dependências do Ministério no Setor Policial Sul.
7. Adicionalmente, reforço que ficam mantidas as mesmas providências já adotadas, como:
 - afastamento imediato dos servidores e empregados com mais de 60 anos, com comorbidades, responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19 desde que em coabitação, que estivessem apresentando sintomas, as grávidas e as lactantes;
 - suspensão de eventos presenciais;
 - suspensão de viagens nacionais e internacionais;
 - orientação dos procedimentos a serem adotados para minimizar os riscos à infecção;
 - reforço das medidas de higiene e desinfecção nas instalações físicas.
8. Destaco, ainda, que em relação aos Institutos e Unidades de Pesquisa, a Portaria nº 2.589 dispôs que os servidores, empregados públicos e estagiários dessas unidades que não estiverem inseridos nas situações citadas no art. 1º permanecerão em trabalho remoto até que haja a definição da data de retorno a ser estabelecida no ato a que se refere o artigo 4º da Portaria.
9. Embora não conste a expressão "manutenção do trabalho remoto" para este público, o *caput* do referido artigo esclarece que as regras de flexibilização do trabalho remoto e a definição do retorno às atividades presenciais serão fixadas em ato a ser publicado pelo Secretário-Executivo, conforme se observa do disposto a seguir:

Art. 4º Fica delegado ao Secretário-Executivo desta Pasta a competência para edição de ato próprio que discipline as regras de flexibilização do trabalho remoto e que defina o retorno às atividades presenciais no âmbito dos Institutos e Unidades de Pesquisa ligados ao MCTIC, dos servidores, empregados públicos e estagiários dos Institutos e Unidades de Pesquisa que não estiverem inseridos nas situações citadas no art. 1º.

Parágrafo único. Em virtude da necessidade de observância ao estabelecido nos decretos estaduais locais, caberá aos dirigentes máximos dos Institutos e das Unidades de Pesquisa subsidiar o Secretário-Executivo com informações necessárias à edição do ato a que se refere este Artigo.

10. Dessa forma, os Institutos e UPs poderão elaborar seus respectivos planos de retomada do trabalho presencial conforme a avaliação da pandemia e as orientações locais de flexibilização do isolamento social, já que há unidades espalhadas pelo País.

11. Além disso, foram realizadas e encontram-se em constante divulgação ações de comunicação que promovam o combate ao Coronavírus.

12. Em relação à solicitação para retomada do diálogo entre o fórum de C&T e o Ministério, esclareço que o diálogo não foi interrompido, tampouco negado. Em função da atual situação de calamidade, as reuniões presenciais não foram mantidas, entretanto estamos à disposição para darmos continuidade ao diálogo já estabelecido, seguindo as orientações sanitárias, e realizando-as por videoconferência.

13. Por fim, informo, ainda, que estamos atentos e acompanhando todas as orientações legais e medidas indicadas para a prevenção à propagação do novo Coronavírus, assim como temos adotado procedimentos e processos que apoiem a prevenção a todos os nossos colaboradores.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FLORA BAPTISTUCCI
Secretário-Executivo Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Flora Baptistucci, Secretário-Executivo Adjunto**, em 15/06/2020, às 18:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5594487** e o código CRC **B6FB80E5**.